



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS, BATERIAS, FLASHES E LENTES PARA CÂMERAS, APARELHOS SMART TV LED, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 23/04/2019

Horário: 09h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 23/04/2019

Horário: 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 761396

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Dilair Lamenha Sarmento

Telefone: (82) 4009-3277/3231/3953/3962/3276/32343276

E-mail: licitacao@tjal.jus.br / pregao.tj.al@gmail.com



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2018/11243

Pregão Eletrônico nº 004/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO LOTE**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria Nº 458/2019, publicada em 6 de fevereiro de 2019, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a eventual e futura aquisição de câmeras filmadoras, baterias, flashes e lentes para câmeras, aparelhos Smart Tv led, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

1.2.7 ANEXO VII – Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 761396

DATA: 23/04/2019

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 23/04/2019, até as 9h do dia 10/04/2019.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02

casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) **Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.**

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder’s*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20 s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no art. 48 desta Lei Complementar.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 3º andar, ANEXO II

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua

apresentação.

d) informar prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, conforme subitem 5 do Anexo VII do Termo de Referência.

e) Prazo da garantia: mínima de 12(doze) meses para os equipamentos.

7.1.4 Nas propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c”, “d” e “e”.

7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:

- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal e Trabalhista
- Habilitação-Qualificação econômica-financeira
- Habilitação-Quatificação-Técnica

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.3 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.4 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.6 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.6.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.6.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.6.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.6.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.6.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.6.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.6.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.6.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.6.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.6.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.6.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.6.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.6.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.6.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.8 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido

justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile* (*fax*) ou por e-mail, organizado nos termos do subitem 7.4, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6.5 Demais especificações conforme o item 7 do Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará, através de consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.7.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

9.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

10.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.4 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.5 Orientamos os interessados em participar do Pregão Eletrônico a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.7 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.8 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, anexo I e do art. 14, anexo II, ambos do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos

orçamentários consignados pelo **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, registrado com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010212200033048 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA GARANTIA

15.1 O Período de Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, devidamente comprovada, através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento.

15.2 O prazo inicial de Garantia será contado a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.2 – O atendimento relativo a garantia do equipamento deve ser feito através da “Central de Atendimento” do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), devendo o número constar na documentação fornecida.

16.0 DO RECEBIMENTO

16.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

16.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas localizado na Avenida Jucá Sampaio, 1049 – Barro Duro, CEP: 57045-365, Maceió/AL.

16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

16.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

16.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

16.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

16.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

16.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

16.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

16.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita

pelo Fiscal.

16.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

16.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

17.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7 Não serão aceitos nenhum equipamento no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, deslocamento de componentes e não configuração do descrito neste instrumento, ficando a devolução e transporte a cargo da contratada.

17.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.9 Fornecer, entregar os equipamentos, sistemas e acessórios, objeto deste projeto, novos, sem uso e de qualidade profissional de linha em fabricação, vetado o uso de material improvisado e peças adaptadas;

17.10 Fornecer com os equipamentos, os manuais de operação, em língua portuguesa, que deverão conter as seguintes instruções:

- a) Descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, incluindo-se desenhos, diagramas, características e listas de peças;
- b) Instruções completas sobre o manuseio dos diversos equipamentos e dispositivos, tais como desencaixotamento, armazenamento e transporte;
- c) Instruções completas e detalhadas, desenhos para montagem, sintonia, ajuste e testes dos equipamentos;
- d) Instruções detalhadas para manutenção dos diversos equipamentos, incluindo rotinas e procedimentos de inspeção, testes, limpezas, cuidados especiais para conservação e substituição de peças.

17.11 Indicar as especificações técnicas dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos e assegurar a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

17.12 – Garantir o funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;

17.13 – Fornecer durante o prazo de garantia, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, todas as atualizações do software utilizado nos equipamentos específicos;

17.14 – Indicar na praça da cidade de Maceió/AL, ou em qualquer outro lugar, desde que durante o período da garantia, os custos com o transporte sejam por conta da empresa vencedora da licitação, os profissionais autorizados e treinados pelo fabricante, para prestação de assistência técnica aos equipamentos, durante a vigência do termo de garantia;

17.15 – Transmitir conhecimento de operação e demonstração aos servidores indicados pelo Contratante sobre o funcionamento dos equipamentos relacionados no Anexo I deste projeto;

17.16 – Todas as peças e componentes porventura substituídos em função dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva durante a vigência da garantia pertencerão ao Contratante;

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada,

acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra “b”.

20.11 A multa prevista no subitem 18.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 19.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DA VIGÊNCIA

21.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e nos termos estabelecidos neste Edital.

22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 22.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08 e o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - **FUNJURIS** 01.700.776/0001-87.

23.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

23.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

23.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 04 de abril de 2019.

Dilair Lamenha Sarmiento
Pregoeira



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

Prazo de garantia: **no mínimo de 12(doze) meses**

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor POR LOTE de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

LOTE I

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmera filmadora com bastão estabilizador gimbal de mão (conforme as especificações no T.R)	01			
02	Bateria para Câmera filmadora com bastão estabilizador de mão (conforme as especificações no T.R)	02			

TOTAL DO LOTE I : R\$ _____

LOTE II

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bateria LP E6 (conforme as especificações no T.R)	12			
02	Bateria BP-U30 (conforme as especificações no T.R)	03			

TOTAL DO LOTE II : R\$ _____

LOTE III

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmera filmadora profissional (conforme as especificações no T.R)	01			

TOTAL DO LOTE III : R\$ _____

LOTE IV

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FLASH (conforme as especificações no T.R)	02			

TOTAL DO LOTE IV : R\$ _____

LOTE V

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lente extensor de 1.4 x III (conforme as especificações no T.R)	02			

TOTAL DO LOTE V : R\$ _____

LOTE VI

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leitor de Cartão USB 3.0 Alta Velocidade (conforme as especificações no T.R)	04			
02	Cartão de memória SD 32 Giga com wifi (conforme as especificações no T.R)	12			

TOTAL DO LOTE VI : R\$ _____

LOTE VII

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Smart TV de LED (conforme as especificações no T.R)	02			

TOTAL DO LOTE VII : R\$ _____

LOTE VIII

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte móvel para TV – de chão, com rodas (conforme as especificações no T.R)	02			

TOTAL DO LOTE VIII : R\$ _____

LOTE VIX

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Monitor de Áudio para edição de vídeo da TV Tribunal (conforme as especificações no T.R)	01			
02	Monitor de estúdio bi-amplificador de 2 vias p/ edição do Podcast (conforme as especificações no T.R)	01			
03	Fone de ouvido para cinegrafistas ambiente com ruído / externo. (conforme as especificações no	04			

04	T.R) Fone de ouvido para gravação do podcats no estúdio (conforme as especificações no T.R)	04			
----	---	----	--	--	--

TOTAL DO LOTE VIX: R\$ _____

LOTE X

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gravador de Blu-ray externo para backup dos arquivos da DICOM. (conforme as especificações no T.R)	01			
02	Mídia Blu-ray 50gb (conforme as especificações no T.R)	100			

TOTAL DO LOTE X: R\$ _____

LOTE XI

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HD 4TB externo portátil (conforme as especificações no T.R)	02			

TOTAL DO LOTE XI: R\$ _____

LOTE XII

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Colete cinegrafista (conforme as especificações no T.R)	02			
----	--	----	--	--	--

TOTAL DO LOTE XII: R\$_____

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____

(*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade
(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2019

(*assinatura do representante legal do Licitante*)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS
FILMADORAS, BATERIAS, FLASHES E LENTES
PARA CÂMERAS, APARELHOS SMART TV
LED. QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
____ E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. **Tutmés Airan de Albuquerque Melo**, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **Maurício César Brêda Filho**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **processo administrativo nº 2018/11243**, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2019, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de câmeras filmadoras, baterias, flashes e lentes para câmeras, aparelhos smart tv led, nos termos do edital PE nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 004/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

3.1) **Prazo de entrega de até 30** (trinta dias) uteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no local e endereço a seguir definido:

3.1.1) Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situado na Avenida Jucá Sampaio, 1049 – Barro Duro, Maceió/AL. No horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira (dias úteis).

3.2 **Prazo de validade de proposta** de 60(sessenta) dias.

3.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses em peças e serviços devidamente comprovada, através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento.

3.4 O atendimento relativo à garantia do equipamento deve ser feito através da “Central de Atendimento” do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), devendo o número constar na documentação fornecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, registrado com o seguinte:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010212200033048 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação

requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas localizado na Avenida Jucá Sampaio, 1049 – Barro Duro, CEP: 57045-365, Maceió/AL.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

6.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

6.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

6.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da

pendência.

6.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

6.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

6.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

6.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

6.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

6.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

17.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7 Não serão aceitos nenhum equipamento no ato da entrega e descarga por parte da

transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, deslocamento de componentes e não configuração do descrito neste instrumento, ficando a devolução e transporte a cargo da contratada.

17.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.9 Fornecer, entregar os equipamentos, sistemas e acessórios, objeto deste projeto, novos, sem uso e de qualidade profissional de linha em fabricação, vetado o uso de material improvisado e peças adaptadas;

17.10 Fornecer com os equipamentos, os manuais de operação, em língua portuguesa, que deverão conter as seguintes instruções:

- a) Descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, incluindo-se desenhos, diagramas, características e listas de peças;
- b) Instruções completas sobre o manuseio dos diversos equipamentos e dispositivos, tais como desencaixotamento, armazenamento e transporte;
- c) Instruções completas e detalhadas, desenhos para montagem, sintonia, ajuste e testes dos equipamentos;
- d) Instruções detalhadas para manutenção dos diversos equipamentos, incluindo rotinas e procedimentos de inspeção, testes, limpezas, cuidados especiais para conservação e substituição de peças.

17.11 Indicar as especificações técnicas dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos e assegurar a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

17.12 – Garantir o funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;

17.13 – Fornecer durante o prazo de garantia, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, todas as atualizações do software utilizado nos equipamentos específicos;

17.14 – Indicar na praça da cidade de Maceió/AL, ou em qualquer outro lugar, desde que durante o período da garantia, os custos com o transporte sejam por conta da empresa vencedora da licitação, os profissionais autorizados e treinados pelo fabricante, para prestação de assistência técnica aos equipamentos, durante a vigência do termo de garantia;

17.15 – Transmitir conhecimento de operação e demonstração aos servidores indicados pelo Contratante sobre o funcionamento dos equipamentos relacionados no Anexo I deste projeto;

17.16 – Todas as peças e componentes porventura substituídos em função dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva durante a vigência da garantia pertencerão ao Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".

10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da

contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao

CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

161 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

a) – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este projeto foi elaborado de acordo como o estabelecido no Art. 5º, do Ato Normativo nº 15, de 27 de setembro de 2006.

b) – DO OBJETO

Aquisição de câmeras filmadoras, baterias, flashes e lentes para câmeras, aparelhos SMART TV LED, monitores de áudio e fones de ouvido, gravador de Blu-Ray, HD externo, e outros acessórios utilizados nas atribuições desta DICOM.

c) – DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos cujas referências estão previstas no anexo 1 serão utilizados pelos profissionais lotados na Diretoria de Comunicação. A aquisição se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos antigos, já obsoletos ou com problemas técnicos sem que haja possibilidade de recuperação por falta de peças ou de assistência em Alagoas.

Uma vez adquiridos, os objetos permitirão aos profissionais melhores condições para a produção de conteúdo de acordo com a atual dinâmica do mercado de comunicação, que requer agilidade na captação e repasse de material audiovisual sobre ações da Presidência, dos setores administrativos e de unidades judiciárias de primeiro e segundo graus.

A reestruturação tecnológica da Diretoria, indispensável em tempos de acelerada evolução tecnológica, é essencial ainda ao cumprimento do princípio constitucional da publicidade de atos oficiais, além de permitir ao TJAL fornecer aos informativos do CNJ e do STF material jornalístico sobre o funcionamento do Judiciário alagoano.

d) – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Para fins habilitação jurídica a Empresa deve apresentar:

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6. Declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com o Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta artigo 2º. V, e artigo comete 3º da Resolução 7/2005 ou artigo 4º da Resolução 156/2012, ambas do CNJ.

7. Declaração de não empregar menores em desconformidade com a ordenamento jurídico vigente, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Para comprovação da regularidade fiscal, a empresa deve apresentar:

1.0 Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

2.0 Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,

3.0 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.0 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.0 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

e) – DO PRAZO DA ENTREGA

O prazo máximo da entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da recebimento da nota de empenho pela contratada.

f) – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A Administração emitirá o empenho especificando os produtos pretendidos, entregando-o ao contratado ou remetendo-o por e-mail ou fax.

6.2 – Observado o prazo previsto no item 5.1, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos no Departamento Central de Patrimônio do Poder Judiciário de Alagoas, localizado na Av. Juca Sampaio Barro Duro nº 1049 CEP: 57040.600. Maceió – AL.

6.3 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido por servidor lotado na DICOM:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, confirmando-se a conformidade e funcionamento dos equipamentos.

6.4 – Uma vez entregues os equipamentos, sistemas e acessórios, iniciar-se-á a etapa de verificação dos produtos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo

posteriormente aferida a conformidade e atestada por escrito.

6.5 – Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.6 – Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.7 – O material será inteiramente recusado pela Administração caso tenham sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

6.8 – No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação expressa pelo Gestor do Contrato.

6.9 – O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0 – DA GARANTIA

7.1 – A Contratada deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses em peças e serviços devidamente comprovada, através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento.

7.2 – O atendimento relativo à garantia do equipamento deve ser feito através da “Central de Atendimento” do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), devendo o número constar na documentação fornecida.

8.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2 – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

8.5 – O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6 – Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 – Fornecer, entregar os equipamentos, sistemas e acessórios, objeto deste projeto, novos, sem uso e de qualidade profissional de linha em fabricação, vetado o uso de material improvisado e peças adaptadas;

9.1.2 – Fornecer com os equipamentos, os manuais de operação, em língua portuguesa, que deverão conter as seguintes instruções:

- a) Descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, incluindo-se desenhos, diagramas, características e listas de peças;
- b) Instruções completas sobre o manuseio dos diversos equipamentos e dispositivos, tais como desencaixotamento, armazenamento e transporte;
- c) Instruções completas e detalhadas, desenhos para montagem, sintonia, ajuste e testes dos equipamentos;
- d) Instruções detalhadas para manutenção dos diversos equipamentos, incluindo rotinas e procedimentos de inspeção, testes, limpezas, cuidados especiais para conservação e substituição de peças.**

9.1.3 – Indicar as especificações técnicas dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos e assegurar a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

- 9.1.4 – Garantir o funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;
- 9.1.5 – Fornecer durante o prazo de garantia, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, todas as atualizações do software utilizado nos equipamentos específicos;
- 9.1.6 – Indicar na praça da cidade de Maceió/AL, ou em qualquer outro lugar, desde que durante o período da garantia, os custos com o transporte sejam por conta da empresa vencedora da licitação, os profissionais autorizados e treinados pelo fabricante, para prestação de assistência técnica aos equipamentos, durante a vigência do termo de garantia;
- 9.1.7 – Responder, durante o período de garantia de fábrica dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Contratante a assistência técnica e, inclusive, a substituição dos equipamentos e acessórios, caso seja necessária, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 9.1.8 – Transmitir conhecimento de operação e demonstração aos servidores indicados pelo Contratante sobre o funcionamento dos equipamentos relacionados no Anexo I deste projeto;
- 9.1.0 – Manter atendimento para prestar serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, inclusive com a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 9.1.10 – Substituir imediatamente, caso seja verificada a impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado de assistência mesmo que de forma temporária, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, o(s) equipamentos defeituoso(s) por outro(s) da mesma marca, modelo e características técnicas iguais ou superiores aos dos equipamentos substituídos;
- 9.1.11 – Solicitar ao Contratante autorização para substituição provisória do equipamento, sistema ou acessório, bem como prorrogação do prazo para conclusão dos serviços, caso ocorra a situação descrita no item anterior;
- 9.1.12 – Subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do Contratante;
- 9.1.14 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive em casos de subcontratação;
- 9.1.13 – Comunicar ao Contratante por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, sistemas e acessórios, objeto deste Projeto, fazendo constar a causa de inadequação e as providências a serem adotadas para correção dos defeitos apresentados;
- 9.1.14 – Registrar em relatório próprio todos os serviços executados visando à solução dos problemas encontrados nos equipamentos, discriminando detalhadamente o procedimento adotado, data e horário;
- 9.1.15 – Todas as peças e componentes porventura substituídos em função dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva durante a vigência da garantia pertencerão ao Contratante;
- 9.1.16 – Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos deste contrato;
- 9.1.17 – corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação efetuada pela Diretoria de Comunicação do Poder Judiciário;

9.1.18 – Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou se reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização e acompanhamento realizados pelo CONTRATANTE;

9.1.19 – Fornecer produtos e serviços de boa qualidade;

9.1.20 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.21 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor designado para tanto.

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

7.7 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

11.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se

reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

11.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) A prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas inerentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

11.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

11.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

11.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

11.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

11.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

11.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

11.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

11.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

11.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

11.6. Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula nº. _____, e em sua ausência o seu substituto legal (quando houver), para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

12.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

12.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 5º do supracitado Decreto;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

12.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

12.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

12.9 A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 12.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 12.4.2.

12.11 A multa prevista no subitem 12.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

12.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

12.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

12.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

12.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

12.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

12.13 O prazo previsto no item 16.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a

contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Maceió (AL), xx de setembro de 2018.

Allan Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Adjunto de Comunicação

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01		
Item	Quant.	Descrição
01	01	Câmera filmadora com bastão estabilizador gimbal de mão Dimensões: 2,4 × 1,9 × 6,4 polegadas (61,8 × 48,2 × 161,5 mm) Peso (incluindo bateria): 201 g Câmera Sensor: CMOS de 1 / 2,3 " Pixels efetivos: 12,40 M (Total de Pixels: 12,76 M) Lente: 3.5 × Zoom Óptico, 22 – 77 mm Equivalente F2.8 (Wide) - F5.2 (Tele), FOV 92 ° (Grande Angular) - 35 ° (Tele) Foco: 0,5 m até o infinito Faixa de ISO: 100-3200 (vídeo); 100-1600 (foto) Velocidade do Obturador Eletrônico: 8 s-1/8000 s (até 30 s quando a câmera está no modo M) Tamanho máximo da imagem: 4000 × 3000 pixels Ainda modos de fotografia: Single Shot Photo Burst Mode: 3/5/7 tiros Foto Burst Mode: 3/5/7 tiros Bracketing de Exposição Automática (AEB) 3/5 frames entre colchetes @ 0,7 EV viés Intervalo Panorama Automático Panorama de Selfie Resolução de vídeo C4K (4096 × 2160) 24 / 25p 4K (3840 × 2160) 24/25 / 30p

2,7K (2704 × 1520) 24/25 / 30p
 FHD: 1920 × 1080 24/25/30/48/50/60 / 100p
 Modos de Gravação de Vídeo: Auto; Câmera lenta
 Taxa máxima de bits de vídeo: 60 Mbps
 Sistemas de arquivos suportados: FAT32 (≤ 32 GB); exFAT (> 32 GB)
 Formatos de foto: JPEG, DNG (RAW)
 Formatos de vídeo: MP4 / MOV (MPEG-4 AVC / H.264)
 Cartões SD suportados: Micro SD; Max. Capacidade: 64 GB Classe 10 ou UHS-1
 Temperatura de operação 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 ° C)
 Saída de Áudio 48 KHz; AAC
 Gimbal
 Peso: 268 g
 Consumo: 8 W
 Faixa de vibração angular: ± 0,02 °
 Montagem: Destacável
 Faixa controlável: Inclinação: -35 ° a + 135 ° Pan: ± 320 °; Rolo: ± 30 °
 Faixa Mecânica: Inclinação: -50 ° a + 140 °
 Passo de velocidade controlável máximo: 120 ° / s
 Link de Vídeo Wi-Fi
 Frequência de Operação: 2.412-2.462 GHz; 5,180-5,805 GHz
 Distância máxima de transmissão: 82 pés (25 m)
 Potência do Transmissor (EIRP): 2.4G: 8 dBm; 5 G: 12 dBm
 Bateria Inteligente
 Capacidade LiPo 1225 mAh
 Energia 14.1 Wh
 Tensão 11,55 V
 Temperatura de carregamento de 41 ° a 104 ° F (5 ° a 40 ° C)
 Temperatura de operação 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 ° C)
 Carregador de bateria
 Entrada: 100-240 V; 50/60 Hz
 Saída: 12,6 / 13,2 V, 0,8 A
 Microfone Flexi
 Sensibilidade: -32 ± 3 dB (0 dB = 1V / Pa)
 Resposta de Frequência: 100 -10000 Hz
 Relação Sinal-Ruído: 60 dBA
 Diâmetro do Pino: 3,5 mm Comprimento 88 mm
 Peso: 4 g

02	02	Bateria para Câmera filmadora com bastão estabilizador de mão Tipo: Intelligent Battery 1225mAh High Capacity Energia 14.1 Wh Tensão 11,55 V Temperatura de carregamento de 41 ° a 104 ° F (5 ° a 40 ° C) Temperatura de operação 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 ° C)
----	----	---

LOTE 02		
01	12	Bateria LP E6 Capacidade de armazenamento: 1800 mAh; Composição: Lithium-Ion; Voltagem: 7,2 V
02	03	Bateria BP-U30 Capacidade de armazenamento: 28 Wh Tensão máxima/nominal: 16,4 V CC/14,4 V CC

LOTE 03		
Item	Quant.	Descrição
Único	01	Câmera filmadora profissional Formato de gravação de vídeo Modo XAVC-I QFHD: MPEG-4 AVC/H.264, CBG, Máx. 600 MBps Modo XAVC-I HD: MPEG-4 AVC/H.264, CBG, Máx. 222 MBps <XAVC Longo> Modo XAVC-L QFHD: VBR, taxa de bits máx. de 150 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC Modo XAVC-L HD 50: VBR, taxa de bits máx. de 50 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC Modo AVC-L HD 35: VBR, taxa de bits máx. de 35 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC Modo XAVC-L HD 25: VBR, taxa de bits máx. de 25 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC <MPEG-2 Long GOP> Modo MPEG HD422: CBR, taxa de bits máx. de 50 Mbps, MPEG-2 422P@HL Modo MPEG HD420 HQ: VBR, taxa de bits máx. de 35 MBps, MPEG-2 MP@HL CBR, 25 Mbps, DVCAM

Formato de gravação (áudio)

Modo XAVC-I:

LPCM de 24 bits, 48 kHz, 4 canais:

<XAVC Longo>

Modo XAVC-L:

LPCM de 24 bits, 48 kHz, 4 canais:

<MPEG-2 Long GOP>

Modo MPEG HD422:

LPCM de 24 bits, 48 kHz, 4 canais:

Modo MPEG HD420 HQ:

LPCM de 16 bits, 48 kHz, 4 canais:

Modo DVCAM:

LPCM de 16 bits, 48 kHz, 4 canais

Taxa de quadro de gravação

Modo XAVC-I QFHD:

3840 x 2160/59,94p, 50p, 29,97p, 23,98p, 25p

Modo XAVC-I HD:

1920 x 1080/59,94p, 59.94i, 50p, 50i, 29.97P, 23.98P, 25P 1280 x

720/59,94P, 50P

<XAVC Longo>

Modo XAVC-L QFHD 150:

3840 x 2160/59.94P, 50P, 29.97P, 23.98P, 25P

Modo XAVC-L HD 50:

1920 x 1080/59,94P, 50P, 59,94i, 50i, 29,97P, 23,98P, 25P 1280 x

720/59,94P, 50P

Modo XAVC-L HD 35:

1920 x 1080/59.94P, 50P, 59.94i, 50i, 29.97P, 23.98P, 25P

Modo XAVC-L HD 25:

1920 x 1080/59.94i, 50i

<MPEG-2 Long GOP>

Modo MPEG HD422:

1920 x 1080/59.94i, 50i, 29.97P, 23.98P, 25P

1280 x 720/59.94P, 50P, 29.97P, 23.98P, 25P

Modo MPEG HD420 HQ:

1920 x 1080/59.94i, 50i, 29.97P, 23.98P, 25P

1440 x 1080/59,94i, 50i, 29,97P, 23,98P, 25P

1280 x 720/59,94P, 50P

Modo DVCAM:

720 x 480/59,94i, 29,97PsF

720 x 576/50i, 25PsF

Tempo de gravação/reprodução

<XAVC Intra>

Modo XAVC-I QFHD

Ao usar SBP-128B (128 GB):

Aprox. 22 minutos

Modo XAVC-I HD

Ao usar SBP-128B (128 GB):

Aprox. 57 minutos

<XAVC Longo>

Modo XAVC-L QFHD 150

Ao usar SBP-128B (128 GB):

Aprox. 86 minutos

Modo XAVC-L HD 50

Ao usar SBP-128B (128 GB):
 Aprox. 230 minutos
 Modo XAVC-L HD 35
 Ao usar SBP-128B (128 GB):
 Aprox. 310 minutos
 Modo XAVC-L 25
 Ao usar SBP-128B (128 GB):
 Aprox. 420 minutos
 <MPEG-2 Long GOP>
 Modo MPEG HD422
 Ao usar SBP-128B (128 GB):
 Aprox. 215 minutos
 Modo MPEG HD420 HQ
 Ao usar SBP-128B (128 GB):
 Aprox. 330 minutos
 <DVCAM>
 Ao usar SBP-128B (128 GB):
 Aprox. 405 minutos

Formato de gravação (áudio Proxy)
 Proxy XAVC: AAC-LC, 128 kbps, 2 canais
 Formato de gravação (vídeo Proxy)
Proxy XAVC: AVC/H.264 Main Profile 4:2:0 GOP longo, VBR
 1920 x 1080, 9 Mbps
 1280 x 720, 9 Mbps
 1280 x 720, 6 Mbps
 640 x 360, 3 Mbps
 480 x 270, 1 Mbps
 480 x 270, 0,5 Mbps

Montagem da lente
 Fixa

Taxa de zoom
 17x (óptico), servo/manual

Distância focal
 f = 5,6 - 95,2 mm
 (Equivalente a 35mm: 30,3 - 515 mm)

Íris
 F1,9 - F16 e fechamento
 seleção automática/manual

Foco
 800 mm a ∞ (Macro Desligado),
 50 mm a ∞ (Macro Ligado, grande angular),
 800 mm a ∞ (Macro Ligado, teleobjetiva)
 AF/MF/Full MF selecionável

Estabilizador de imagem
 Lig/Deslig selecionável, troca de lentes

Diâmetro do filtro
 M 77 mm, inclinação de 0,75 mm

Dispositivo de imagem (Tipo)
Sensor Exmor R 3CMOS tipo 1/2 com retroiluminação

Elementos efetivos da imagem
3840 (H) x 2160 (V)

Sistema óptico
Sistema de prisma F1.6

Filtros ópticos integrados
Filtros ND
DESLIGADO: CLARO
1: 1/4ND
2: 1/16ND
3: 1/64ND
Variável ND linear (aprox. 1/4ND a 1/128ND)

Sensibilidade (2000 lx, 89,9% de refletância)
F12 (típico, modo 1920 x 1080/59,94p)
F13 (típico, modo 1920 x 1080/50p)
F12 (típico, 3840 x 2160/59,94p, modo de alta sensibilidade)
F13 (típico, 3840 x 2160/50p, modo de alta sensibilidade)

Iluminação mínima
0,0013lx (típico)
(modo 1920 x 1080/59,94i, F1.9, ganho de +42 dB, modo de alta sensibilidade, com acumulação de 64 quadros)

Resolução horizontal
2.000 linhas de TV ou mais (modo 3840 x 2160p)
1.000 linhas de TV ou mais (modo 1920 x 1080p)

Velocidade do obturador
1/24 seg a 1/8.000 seg

Obturador lento (SLS)
Acumulação de 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 32 e 64 quadros

Função de movimento lento e rápido
<XAVC Intra>
<XAVC Longo>
2160P: 1-60 fps
1080P: 1-60 fps
720P: 1-60 fps
<MPEG HD422>
1080P: 1-30 fps
720P: 1-60 fps
<MPEG HD420 HQ>
1080P: 1-30 fps
720P: 1-60 fps

Equilíbrio do branco
Predefinição (3200K), memória A, Memória B/ATW.
Entrada de áudio

3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), linha/mic/mic +48 V selecionável
LINHA: +4, 0, -3dBu/10kΩ
MICROFONE: -80dBu a -30dBu/3kΩ
(0 dBu=0,775 Vrms)

Saída de vídeo
BNC (x1), HD-Y/ HD-SYNC/composto
1,0Vp-p, 75Ω
(alternável com entrada Genlock)

Saída de áudio
Integrado na entrada Multi/Micro USB(x1)

Saída SDI
NC (x1), 12G/3G/HD/SD selecionável
USB
Dispositivo USB, entrada Multi/Micro USB (x1)
Host: USB 3.0/2.0 type A(x1)
USB 2.0 type A(x1)

Saída de fone de ouvido
Miniconector estéreo (x1)
-16dBu 16Ω

Saída do alto-falante
Monoauricular
Saída: 500 mW

LAN com fio
RJ-45 (x1), 1000BASE-T, 100BASE-T, 10BASE-T

Saída HDMI
Tipo A (x1)

Entrada CC
Conector DC (x1)

Remoto
Miniconector estéreo (Φ2,5 mm)

Visor
1,3 cm (tipo 0,5)
Aprox. 2,36 M de pontos
LCD
8,8 cm (tipo 3.5)
Aprox. 1,56 M de pontos

Microfone integrado
Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional

Mídia tipo
Slot ExpressCard/34 (x2)

Wi-Fi / NFC
Formato suportado

		IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Banda de frequência Largura de banda de 2.4 GHz Largura de banda de 5,2/5,3/5,6 GHz* Segurança WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK NFC Fórum NFC tipo 3, compatível com etiqueta Acessórios fornecidos Tampa da lente, previamente instalada na filmadora Porta-ocular para EVF Pacote de baterias BP-U30 Adaptador CA/carregador BC-U1A Cabo de alimentação Cabo USB Alça para ombro Manual de garantia
--	--	---

LOTE 04		
Item	Quant.	Descrição
Único	02	Flash
		Configurações de alimentação manual de 1/1 a 1/128 em incrementos de 1/3-stop;
		Número guia: ISO 100 metros
		Cabeça zoom;
		Cobertura distância focal: 20-200mm
		Cobertura painel amplo: 14 mm
		Controlo automático da exposição: E-TTL II/ E-TTL/TTL;
		Manual de definições de saída: 1/1 – 1/128
		Função de desligamento automático;
		Compensação da exposição do flash de -3 a +3 EV em passos de 1/2 ou 1/3 EV;
Único	02	Porta de sincronização do PC e terminal de liberação remota para disparo fora da câmera;
		Duração do flash de 1,8 ms ou menos, ou 2,3 ms ou menos no modo Quick Flash;
		Configuração estroboscópica de 1-500 Hz ou 1-199 Hz durante a transmissão óptica sem fio;

		Controle da relação de flash sem fio de 1: 8 para 1: 1 até 8: 1 em incrementos de 1/2 ponto; Transmissor Aproximadamente 100-700 pisca com pilhas alcalinas AA; Travamento de metal; Furo de montagem do suporte; Tempo de reciclagem: Aproximadamente 0,1 – 5,5 segundos.
--	--	---

LOTE 05

Item	Quant.	Descrição
Único	02	Lente extensor de 1.4 x III EF Monte Teleconversor; 1.4 Factor de ampliação; Compatível para lentes da série L com IS e com tecnologia Óptica Super Spectra Coating (Revestimento de superespectro).

LOTE 06

Item	Quant.	Descrição
01	04	Leitor de Cartão USB 3.0 Alta Velocidade Formatos de cartões compatíveis: Tipo CF I (UDMA), CF Tipo II (UDMA), SD (todas as classes), SDHC (todas as classes) SDXC (todas as classes), microSD, microSDHC, Memory Stick, Memory Stick Micro, MicroDrive, MMC , Memory Stick XC, Memory Stick DUO (HG), Memory Stick PRO (HG), Memory Stick PRO DUO (HG). Compatibilidade do sistema operacional inclui o Windows ME, XP, Vista e 7; Mac OS X 9 e posterior
02	12	Cartão de memória SD 32 Giga com wifi

LOTE 07

Item	Quant.	Descrição
Único	02	Smart TV de LED 42 polegadas, tipo Smart (navegador web, download de aplicativos), Wi-Fi integrado, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, tela em LED, conversor digital integrado, Energia: Bivolt (110 – 240 V), controle remoto, Idioma do menu e manual em Português, Conexões HDMI, USB, entrada componente (Y/Pb/Pr), entrada de vídeo composto (AV), entrada Ethernet (LAN), saída de áudio analógica; saída digital óptica.

LOTE 08		
Item	Quant.	Descrição
Único	02	Suporte móvel para TV – de chão, com rodas Suporte móvel pedestal de chão com rodas para TV entre 32" e 60", em material metálico na cor preta ou com acabamento inox, que possua ajuste de altura.

LOTE 09		
Item	Quant.	Descrição
01	01	Monitor de Áudio para edição de vídeo da TV Tribunal - Potencia: 24Watts RMS (12Wx2) - Agudos: 1,2" - Graves: 4" - Proteção Magnética: Sim - S / N Ratio: > 85 dB - Distorção: 0.5% - Frequência response : 75Hz ~ 18KHZ (+/-9dB) - Nível de Entrada: PC: 700mV ± 50mV AUX: 550mV ± 50mV - Bivolt - Impedância: 4ohm - Alimentação: Bivolt
02	01	Monitor de estúdio bi-amplificador de 2 vias p/ edição do Podcast - Monitor de estúdio bi-amplificado de 2-vias de bass-reflex com woofer cônico de 8" e tweeter de 1" no topo - Frequência response (-10dB): 38 Hz - 30 kHz - Frequência response (-3dB): 47 Hz - 24 kHz - Componentes: LF 8" cone e HF 1" dome - Crossover: 2kHz - Potência de saída: 120 W (LF: 75 W, HF: 45 W) - Sensibilidade de entrada: -10 dBu / 10k ohms - Conectores de E / S: Tipo XLR3-31; - Consumo de energia: 60W; - Forma: Bass-reflex type; - Material de gabinete: MDF; - Peso: 10,2 kg (22,5 Lbs.); - Embalagem: Single;

		- Controle LEVEL (+ 4dB / clique central), EQ: Interruptor HIGH TRIM (+/- 2dB a HF) / Interruptor ROOM CONTROL (0 / -2 / -4 dB abaixo de 500Hz);
03	04	Fone de ouvido para cinegrafistas ambiente com ruído / externo. Frequência de resposta: 21 - 18000 H Nível de pressão sonora (SPL) 108 dB (SPL): THD, distorção harmônica total de <0,7 % Acoplamento de ouvido: circumaural; Plug: estéreo 3,5 / 6,3 mm Extensão de cabo: 3 m Princípio transdutor: dinâmico, fechado Peso: 215 g Impedância nominal: 24 Ω; Peso sem o cabo: 165 g.
04	04	Fone de ouvido para gravação do podcats no estúdio Tipo fechado: Sim; Tipo dinâmico: Sim; Tamanho do driver: Dinâmico de 30 mm - Tipo de dome Resposta de frequência (Hz): 12–22.000Hz; Sensibilidades (dB/mW) 98 dB/mW Impedância (ohm) 24 ohm (1KHz); Tipo de cabo: Forma de Y; Comprimento do cabo: 1,2 m Tomada: Miniestéreo em forma de L dourado Controle de resposta de toque: Supra-auricular, Faixa para a cabeça

LOTE 10

Item	Quant.	Descrição
01	01	Gravador de Blu-ray externo para backup dos arquivos da DICOM. Suporte para o formato: BDXL; Velocidade de leitura: Blu-ray extrema de 6X; Suporte: Blu-ray 3D, conversão de 2D para 3D DVD, aprimoramento de DVD para HD 1080p; Dolby EX e DTS-HD: (5.1 channels); Tipo: Blu-ray Burner: Execução BD-ROM Access Time: 300ms DVD-ROM Access Time: 190ms CD-ROM Access Time: 190ms Cache: 2MB; Velocidade de gravação: BD-R: 6X BD-R DL: 6X BD-RE: 2X BD-RE DL: 2X DVD + R: 8X DVD + RW: 8X DVD-R: 8X

		DVD-RW: 6X CD-R: 24X CD-RW: 16X DVD + R DL: 6X DVD-R DL: 6X DVD-RAM: 5X; Velocidade de leitura: BD-ROM: 6X, DVD-ROM: 8X, CD-ROM: 24X; Tipo de carga: Bandeja Interface: USB 2.0 Software: Sistemas operacionais suportados: Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Mac OS X 10.6 ou superior Índice de software: Cyberlink Power2Go 7, Cyberlink PowerBackup 2,5, Cyberlink InstantBurn 5, TurboEngine
02	100	Mídia Blu-ray 50gb – Superfície do Disco: pronta para impressão; – Armazenamento de dados,: músicas, imagens, vídeos; – Capacidade de Armazenamento: 50 GB – Velocidade de Gravação: 6x – Regravável: Não – Mídia Policarbonato

LOTE 11		
Item	Quant.	Descrição
Único	02	HD 4TB externo portátil - Interface: USB 3.0; - Rotação: 5400 RPM; - Taxa Máxima de Transferência: Até 5 Gbps (USB 3.0) ou superior; - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.

LOTE 12		
Item	Quant.	Descrição
Único	02	Colete cinegrafista Colete confeccionado em Nylon, com 07 bolsos externos fechados, 04 bolsos externos abertos e 02 bolsos internos. Zíperes laterais ajustáveis Características: • Bolsos para equipamentos e armazenamento de itens pessoais • Revestimento interno confortável • Tela para o fluxo de ar • Zíperes laterais que permitem o agachamento confortavelmente

Maceió, xx de setembro de 2018.

Allan Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Adjunto de Comunicação